

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 11/2017

Processo nº. 91/2017

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pintura, para realização de pintura na Academia de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, incluindo material e mão-de-obra.

PRESTADOR DO SERVIÇO: VICENTE BALSANELLO - ME

CNPJ: 11.156.518/0001-35

VALOR TOTAL: R\$ 6.470,00 (Seis mil quatrocentos e setenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2017

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de outubro de 2017.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal